

LEI Nº 2.294 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

**DENOMINA DE FRANCISCO
FONTELES NETO, A ARTÉRIA QUE
INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco Fonteles Neto, a Rua Sem Denominação Oficial 15 do loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE.

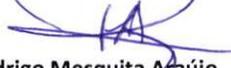
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 8 de novembro de 2022.**



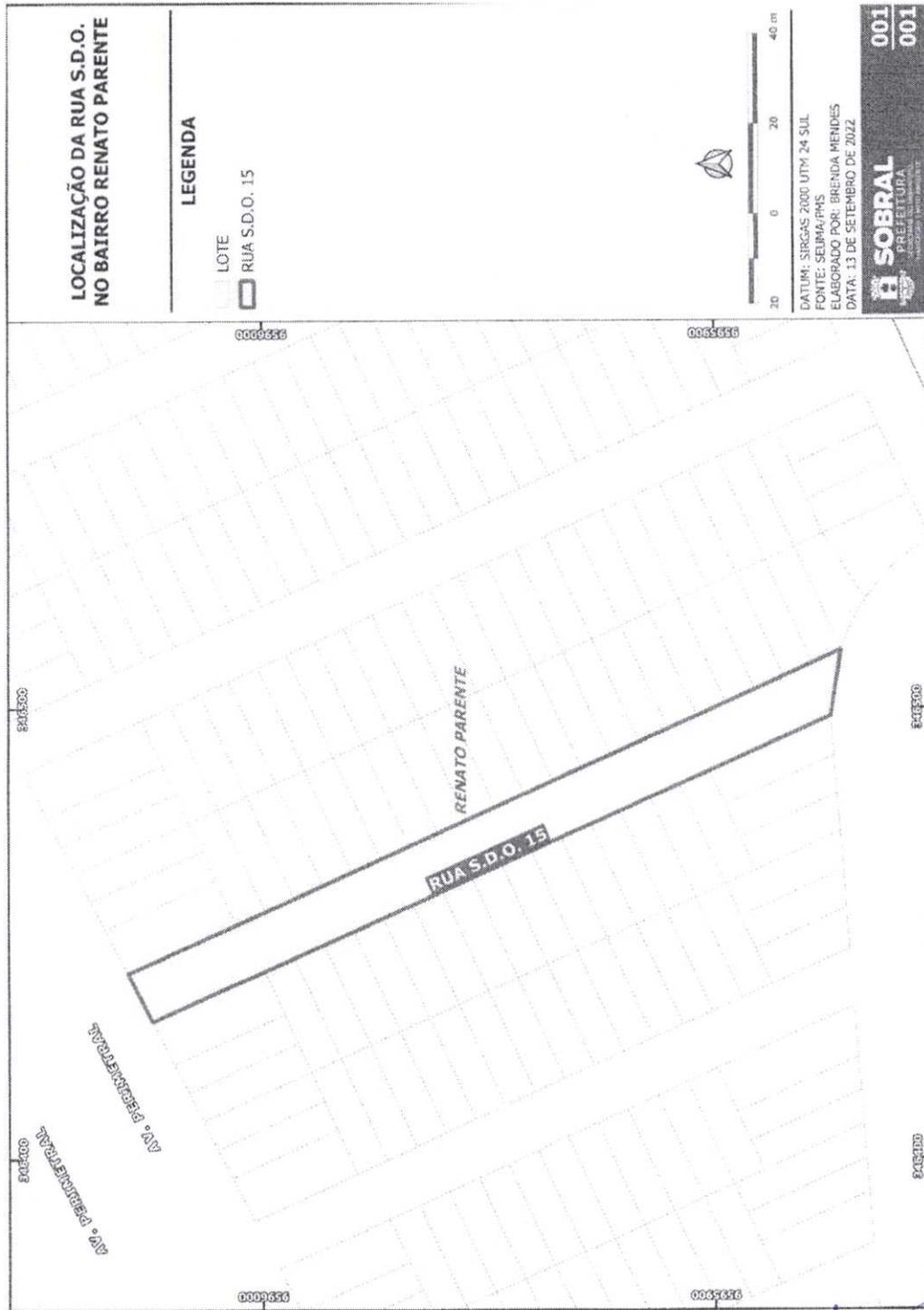
Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.294 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2262/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 113/2022

Autoria: **Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT).**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina de Francisco Fonteles Neto, a artéria que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301